



RESOLUÇÃO N.º 09 - 2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Critérios e condições aplicadas na política e regulamento para parcelamento e desconto da Faculdade do Vale do Jaguaribe - FVJ.

O Diretor administrativo financeiro da Faculdade do Vale do Jaguaribe - FVJ, no uso de suas atribuições legais, regimentais, estatutárias e na qualidade de Presidente do Conselho Superior – CONSU desta IES,

Considerando a observação 4 contida na Política e Regulamento para Parcelamento e Desconto da Faculdade do Vale do Jaguaribe - FVJ, que informa que todos os benefícios são vinculados à aprovação e bom desempenho acadêmico, e em caso de reprovação, os benefícios serão revistos e passíveis de exclusão ou redução;

E considerando a necessidade de estabelecer critérios claros para definir as condições consideradas como "falta ou baixo desempenho acadêmico" e as consequências relacionadas aos benefícios de bolsa de desconto;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins desta resolução, considera-se "falta ou baixo desempenho acadêmico" a não observância de qualquer um dos seguintes critérios:

- a) Média global abaixo de valor mínimo estabelecido pela IES (7,0);
- b) Falta de frequência superior a percentual máximo permitido em qualquer disciplina (25%);
- c) Não conclusão com êxito de atividades acadêmicas obrigatórias e ou reprovação em uma ou mais disciplinas.

Art. 2º - Em caso de "falta ou baixo desempenho acadêmico" conforme definido no artigo 1º, o beneficiário de bolsa de desconto terá seu benefício reduzido em 5% no valor do desconto no semestre subsequente.



Parágrafo único: A redução de 5% no valor do desconto não será revertida no semestre seguinte ao padrão anterior, mesmo que o estudante retorne ao bom desempenho acadêmico e casos atípicos serão avaliados pelo comitê de política e regulamento para parcelamento e desconto.

Art. 3º - Caberá à coordenação do curso, em conjunto com a coordenação financeira, analisar e comunicar ao beneficiário no ato da matrícula do semestre subsequente de forma transparente e tempestiva, a ocorrência de "falta ou baixo desempenho acadêmico" e a consequente redução no benefício.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Direção Geral da Faculdade do Vale do Jaguaribe – FVJ – Aracati-CE, 05 de outubro de 2021.

Lutiano Almeida Elmiro
Diretor administrativo financeiro